

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, por 08 dias da servidora: 1371061-1, VIVIANE DA CUNHA SILVA, a partir de 15/02/2021.

Atos da Diretora de Recursos Humanos
SIMONE LINS JANSEN

04 1453329 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

PORTARIA 02/2021

Institui o grupo de trabalho, no âmbito da Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais -OSMG, que será responsável pela elaboração do plano de retomada das atividades presenciais.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Resolve:
Art. 1º - fica instituído o grupo de trabalho, que será responsável pela elaboração do plano de retomada das atividades presenciais da OSMG, com base nos protocolos sanitários específicos para a área de música:
LucianaDias Salles, Masp: 1477856-7
Flávio Tadeu dos Santos, Masp: 1131542-1
Carlos Márcio Norberto Bicalho, Masp: 1358058-4
Eduardo Campos, Masp: 1035821-6
Evaristo Bergamini Ferreira, Masp: 1358051-9
Fernando César dos Santos, Masp: 1035897-6
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Parreiras
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

03 1452883 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº
02 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 08, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0000174/2021-91

Dispõe sobre a promoção nas carreiras da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência que lhe confere o Art. 1º da Resolução Sede Nº 10 de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico -SEDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção na carreira, ao servidor constante do Anexo I, a fim de regularizar a sua vida funcional, conforme art. 19, §§ 1º e 2º da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.

ANEXO I

PLANILHA DE PROMOÇÃO PELA REGRA GERAL NO QUADRO DE PESSOAL NAS CARREIRAS DA SEDE							
Nome do Servidor	Masp	Cargo	Situação anterior a promoção		Situação posterior a promoção		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
CHRISTIANE CONTIGLI	1.147.564-7	PCT	III	D	IV	A	01/01/2020

Belo Horizonte, 04 de março de 2021.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado Adjunto

ATO DO SENHOR DIRETOR
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0007367/2020-77

O Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.7, da Resolução SEDE Nº 10, de 03 de outubro de 2019, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos Art.144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC Estadual nº 104/20, combinado com o Art.3º da EC Federal nº 47/05, ao servidor José Márcio Lopes, Masp 1.036.320-8, a contar de 30/12/2020.

Belo Horizonte, 04 de março de 2021
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Fernando Henrique Guimarães Rezende
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

04 1453430 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a LUIGI CAETANO DA SILVA, MASP 1471812-6, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AP1100203.

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 ANA PAULA FARIA ROCHA VILAS BOAS, MASP 1490550-9, do cargo de provimento em comissão DAI-17 AP1100360, a contar de 1/3/2021.

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUIGI CAETANO DA SILVA, MASP 1471812-6, do cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100044.

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCELO DE ALENCAR VELOSO, MASP 1275624-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100044, de recrutamento amplo, para chefiar o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a MARCELO DE ALENCAR VELOSO, MASP 12756243, chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AP1100203.

04 1453405 - 1

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em 04/06/2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 7 de novembro de 2019, e considerando ainda o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Resolve: Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

Art. 2º - O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

Bruno Diniz Silva Neves, Masp1366947-8, responsável pela Assessoria de TIC, membro; Vinicius Campos Maia Rodrigues, Matrícula 1481, Colaborador da Assessoria de TIC Rádio Inconfidência, membro; Christiane Lessa Dias, Masp1384402-2, Colaboradora da Assessoria Jurídica, membro; Kátia Marília Silveira Carneiro, Masp 1071225-5, Diretora-Geral, membro; Felipe Luis Cássia Fonte, Masp1367367-8, DPGF / Recursos Humanos, membro.

Art. 3º O grupo será responsável por elaborar um projeto, plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que a Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa esteja em conformidade com a LGPD.

Art. 4º O Grupo deverá informar mensalmente à Presidência da Empresa Mineira de Comunicação e da Fundação TV Minas Cultural e Educativa sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 5º O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE Nº 10.064, de 29 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Março de 2021.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente Empresa Mineira de Comunicação e

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

04 1453410 - 1

§2º Fica a Secretaria Executiva do CEAS/MG responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 2º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da

Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.

PATRICIA CARVALHO GOMES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência

Social de Minas Gerais – CEAS/MG

04 1453075 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5450, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre atribuições e prazos para a elaboração das prestações de contas do exercício financeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o que dispõem a Instrução Normativa nº 14/2011, de 14 de dezembro de 2011, e as Decisões Normativas de nº 01/2021, de 23 de fevereiro de 2021, e nº 02/2016, de 26 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE/MG, que estabelecem normas sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das prestações de contas de exercício financeiro dos administradores e gestores dos órgãos da administração direta estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG responsáveis pela elaboração, análise e apresentação das respectivas informações relativas à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020, conforme estabelecido nos Anexos I e II desta Resolução, os quais serão publicados no site eletrônico da SEF/MG, na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A inexistência ou precariedade das informações deverá ser objeto de justificativa pela unidade administrativa responsável.

Art. 2º Ficam responsáveis pelo recebimento centralizado das informações discriminadas nos Anexos I e II desta Resolução e pela instrução do processo de Prestação de Contas as seguintes unidades administrativas:

I - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF/SEF), em relação à Unidade Orçamentária 1191 – Secretaria de Estado de Fazenda -SEF;

II - Superintendência Central de Administração Financeira (SCAF/SEF), em relação à Unidade Orçamentária 1911 – Encargos Gerais do Estado – Encargos Diversos – SEF;

III - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública – (SCGOV/SEF), em relação às Unidades Orçamentárias:

a) 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas;

b) 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE – SEF;

c) 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE;

d) 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT;

e) 4661 - Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – FAIMG; e

f) 4671 - Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – FIIMG.

§ 1º O processo de Prestação de Contas, devidamente instruído e organizado, deverá ser apresentado à Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda (CS/SEF) até o dia 14 de abril de 2021.

§ 2º O processo de Prestação de Contas deverá ser incluído no SEI e encaminhado para a unidade SEI SEF/CS, organizado de acordo com o disposto nos Anexos I e II desta resolução e demais instruções da CS/SEF.

Art. 3º A Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG/SEF disponibilizará as informações e relatórios contábeis necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Resolução para as demais unidades, bem como o cadastramento dos usuários no Sistema de Gestão de Identidade – SGI do TCE/MG.

Art. 4º As unidades administrativas responsáveis pela elaboração do documento de que trata o art. 5º, incisos II e IV, da Decisão Normativa nº 01/2021 do TCE/MG, composto pelos itens relacionados nos Anexos I e II desta Resolução, deverão apresentar as justificativas para as variações das metas físicas e financeiras dos projetos e ações executadas no exercício.

Art. 5º As unidades relacionadas no art. 2º desta resolução, que forem submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, encerrado durante o exercício de 2020 devem contemplar, além das informações referentes à gestão ocorrida no exercício, documentos e informações relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 6º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2020 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Resolução, independentemente da data de sua criação.

Art. 7º Todos os demonstrativos contábeis exigidos deverão conter o nome do responsável pela contabilidade, a assinatura, número de seu registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, bem como a declaração atestando que as demonstrações e os demonstrativos contábeis refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

Art. 8º As notas explicativas, elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP –, integrarão as demonstrações contábeis que compõem as contas anuais.

Parágrafo único. Na elaboração das notas explicativas deve ser observada a NBC T 16.6 Demonstrações Contábeis.

Art. 9º Serão objeto de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Anexo I da Decisão Normativa nº 001/2021, as prestações de contas a seguir relacionadas:

I – 1191 – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

II – 4621 - Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe;

III - 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT;

IV - 4661 - Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – FAIMG; e

V - 4671 - Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – FIIMG.

§ 1º As prestações de contas relacionadas nos incisos I a V deverão ser apresentadas pela SEF/MG exclusivamente por intermédio do e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal.

§ 2º A SCCG providenciará o credenciamento dos usuários da SEF para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

Art. 10 Compete à Controladoria Setorial - CS/SEF:

I - assessorar as unidades mencionadas no artigo 2º em suas atribuições;

II - complementar a instrução dos processos de prestação de contas com as informações previstas no art. 10 da INTCE n.º 014/2011;

III - submeter as prestações de contas ao Secretário de Estado de Fazenda;

IV – encaminhar as prestações de contas ao TCE.

Art. 11 Até 28 de maio de 2021, as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução serão consideradas relevantes e prioritárias em todas as unidades administrativas da SEF.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de março de 2021, 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda e documentos das contas anuais da administração direta, exigidos pela Decisão Normativa nº 01/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Unidades Orçamentárias sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais:

1191 - Secretaria de Fazenda,
1911 - Encargos Gerais do Estado / Encargos Diversos;
1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas;
1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE;

Dispositivos do Anexo III - art. 5º, II, da D.N nº 001/2021	Documentos				
		1191	1911	1915	1916
I	Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular do órgão da administração direta do Poder Executivo e as informações constantes do art. 15 da DN nº 01/2021, se aplicável.	GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF
II	Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
Dispositivos do § 2º, art. 6º da IN 14/2011:					
I	Dirigente máximo da unidade jurisdicionada de que trata as contas;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
VI	Dirigente de unidade administrativa ou gerente responsável pela gestão de programa governamental;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
VII	Dirigente de unidade administrativa ou gerente responsável pela gestão patrimonial;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
VIII	Dirigente de unidade administrativa ou gerente responsável pela gestão de valores mobiliários do Estado ou de Município;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
IX	Ordenador de despesas;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
X	Encarregado pelo controle de operações de crédito, avais, garantias e direitos do Estado ou Município;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
XI	Encarregado da gestão orçamentária e financeira ou outro corresponsável por atos de gestão;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
XII	Encarregado de arrecadação de receitas;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
XIII	Encarregado de almoxarifado ou de material em estoque;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
§7º	Nos casos de delegação de competência, serão arroladas as autoridades delegantes e delegadas, desde a delegação originária.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
Dispositivos do art. 7º, da IN 14/2011:					
Indicação no rol de responsáveis dos seguintes dados:					
I	Nome, completo sem abreviaturas, e número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
II	Identificação dos cargos ou funções exercidos, com a indicação das respectivas atribuições e responsabilidades e, quando for o caso, a especificação da competência delegada, nos termos do § 7º do art. 6º da IN 14/2011;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
III	Indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210304231724016.